



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano I - Edição nº 00001 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- PORTARIA N° 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
- PORTARIA N° 004, DE DE DE JANEIRO DE 2018.

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Ementa: Estabelece as datas para pagamentos das parcelas relacionadas ao décimo terceiro dos servidores da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna, estado da Bahia, Senhor Francisco José Carmo dos Reis** no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22 da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que assegura aos servidores o recebimento do décimo terceiro salário com base na remuneração integral;

CONSIDERANDO o dever legal de quitação da primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro, até o dia 20 de novembro e da segunda até o dia 20 de dezembro;

CONSIDERANDO que é indispensável à Administração Pública o eficaz planejamento em relação à execução de suas despesas, sobretudo aquelas relacionadas à pessoal; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade desta Administração de estabelecer e divulgar aos agentes públicos desta Câmara as datas para quitação das parcelas relacionadas ao décimo terceiro salário;

RESOLVE expedir a seguinte portaria:

Art. 1º. Será adiantada a primeira parcela, referente à 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário, até o dia 30 (trinta) do mês em que o servidor celebra o seu aniversário.

§1º. Os servidores que possuem a data de seu aniversário compreendida entre os meses de junho e dezembro, inclusos estes, perceberão o pagamento da primeira parcela entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês de junho.

Art. 2º. A segunda parcela do décimo terceiro salário será paga entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês de novembro.

Art. 3º. Poderá o servidor requerer o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro ao ensejo das férias, devendo protocolar este pedido até o dia 31 de janeiro do correspondente ano.

Art. 4º. Em casos de urgência, devidamente justificada, poderá o servidor solicitar o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro a qualquer momento.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

§1º. O Presidente irá analisar as justificativas para o pedido de adiantamento, deferindo ou não este, tendo em conta a sua razoabilidade e disponibilidade financeira do órgão.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 17 de janeiro de 2018.



FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a versão original da Norma de Procedimento SCI 001/2018, que estabelece procedimentos para elaboração das Normas de Procedimento no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22 da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a imposição Constitucional sobre a necessidade de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial pelos Poderes por meio de seu Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o quanto contido no Art. 24 da Lei Municipal 1.897/03, que determina competência ao Setor de Controle Interno para prestar assistência, acompanhar e fiscalizar a gestão financeira, orçamentária patrimonial e operacional do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução TCM/BA nº 1.120/05 que dispõe sobre a criação, implementação e manutenção de um eficiente Sistema de Controle Interno (SCI) nos Poderes Executivos e Legislativos municipais;

RESOLVE expedir a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica aprovada a **versão original** da Norma de Procedimento SCI nº 001/2018, que estabelece regras para a elaboração, divulgação e alteração das Normas de Procedimento a respeito das rotinas de trabalho no âmbito deste órgão.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente. 08 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ GARMO DOS REIS
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116